# LEI MUNICIPAL Nº 6.344 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

**ALTERA A LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II, IV, VI e VII do §20, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a viger com a seguinte redação:

*"Art. 4º - .....*

*(.....)*

*§ 20 - Os logradouros que compõem o Distrito Buarque de Macedo são:*

*(...)*

*II – Praça São Sebastião, formada pela confluência das Ruas Bernardino Albano Fernandes e Antônio de Oliveira;*

*(...)*

*IV – Rua Antônio de Oliveira, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com a Rua Bernardino Albano Fernandes e a Praça São Sebastião;*

*(...)*

*VI – Rua Bernardino Albano Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia à margem esquerda da BR-040, no km 637, e termina na Rua José da Costa Neves;*

*VII – Rua Gumercindo Fernandes, em toda a sua extensão, constituindo-se de via que se prolonga nos dois sentidos até se tornar estradas vicinais, ocorrendo isto após o cruzamento com a Rua Bernardino Albano Fernandes e após a esquina com a Rua Maria de Almeida;*

*(...)"*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

***Mário Marcus Leão Dutra***
Prefeito Municipal

***Jorcelino de Oliveira***
Procurador Geral